PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 922, DE 31/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

02	Gabinete do Prefeito	
02/3.1.3.0. 02	Serviços de Terceiros	
	I-Viagens e Estadias	NCr$500,00
08	Serviços Jurídicos e Departamento da Cobrança da Dívida Ativa	
08/3.1.4.0. 02	Encargos Diversos	
	Custas Judiciais	700,00

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

1.4.4. 10 - Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$1.200,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
21 5 70